

Comprovativo

Iniciativa:	PROPOSTA DE LEI 37/XIII/2
Número:	177C
Proponente(s):	BE, MOISÉS FERREIRA, PEDRO SOARES, JOSÉ MANUEL PUREZA, JOÃO VASCONCELOS, HEITOR DE SOUSA, MARIANA MORTÁGUA, PEDRO FILIPE SOARES, JORGE COSTA, ISABEL PIRES, JORGE FALCATO SIMÕES, CATARINA MARTINS, JOSÉ MOURA SOEIRO, LUÍS MONTEIRO, DOMICILIA COSTA, JORGE CAMPOS, CARLOS MATIAS, JOANA MORTÁGUA, SANDRA CUNHA, PAULINO ASCENÇÃO
Data:	2016-11-18 18:08
Apresentada:	Comissão
Incide:	Articulado
Parecer Submissão :	Açores: Não Madeira: Não

Programas e Medidas

NUTS

Itens da Proposta de Lei	Observações
Mapas	Observações
Itens de Diplomas Terceiros	Observações

Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 37/XIII/2.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do Artigo 130º-A à Proposta de Lei:

Artigo 130º-A

Suficiência de documento eletrónico para a entrega de trabalhos, teses e dissertações

1- Para a apresentação de trabalhos, teses e dissertações no sistema de ensino superior é suficiente a apresentação dos documentos em formato eletrónico. Em nenhum caso as instituições de ensino superior poderão exigir a entrega dos trabalhos, teses e dissertações em formato papel.

2- A produção, publicação, transmissão e armazenamento dos documentos eletrónicos relativos a trabalhos, teses e dissertações nas instituições do ensino superior é realizada em norma aberta, transpondo o estabelecido pela Lei n.º 36/2011, de 21 de junho.

Assembleia da República, 18 de novembro de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,